

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO VER. VALTER ZACARKIM - PTB.

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 024 de 26 de novembro de 2018.
Que Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" à ilustre
Senhora Professora ANDREA CORREA DA SILVA e dá outras providências".

PROTOCOLO Nº: 4.034/2018.

DATA DA ENTRADA: 26 de novembro de 2018.

LIDO NA SESSÃO DE: _____ LIDO Na Sessão de: 26 11 2018	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	---------------------------------

DATA

COMISSOES



Constituição, Justiça, Trabalho e Redação



Economia, Finanças e Planejamento



Saúde, Higiene e Promoção Social



Educação, Desportos, Cultura e Turismo



Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas



Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente



Fiscalização e Controle



Especial



Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 26/11/18	Hrs 10:02 Sob 4034 - Volam B		Projeto De Lei	Nº 024/2018	APROVADO
		X	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
			Projeto De Resolução		
			Requerimento		
			Indicação		REJEITADO
			Moção		Presidente da Câmara
			Emenda		
ENCAMINHEI CÓPIA - OFÍCIO ____/____					

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024 DE 26 DE novembro DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Cacerense" à ilustre Senhora Professora ANDREA CORREA DA SILVA e dá outras providências".

PODER LEGISLATIVO DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** à ilustre Senhora Professora **ANDREA CORREA DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 novembro de 2018.

Ver. **Valter de Andrade Zacarkim** - PTB

João Rezenae

Vereador - PSB
Câmara Municipal de Cáceres

Senhor Presidente, nobres vereadores que honrosamente compõem este Parlamento. É com elevada satisfação que valem-nos da condição de representante do valoroso povo de Cáceres para, neste momento, apresentar aos nobres pares seja consignado nos anais desta Casa, um **TITULO DE CIDADÃO CÁCERENSE** a policial rodoviário federal a senhora **Andréa Corrêa da Silva** pelos relevantes trabalhos prestados junto ao Projeto Fetran Pedagógico Criado em 2004, o Festival é um projeto de educação para o trânsito da PRF que utiliza atividades pedagógicas e inclui transversalmente a temática trânsito no cotidiano escolar. No FETRAN, estudantes e professores produzem trabalhos com a temática Trânsito, nas modalidades: teatro, maquetes, poesias, danças, músicas, textos, mural, entre outros, valorizando a diversidade escolar e cultural. Os trabalhos são apresentados na Feira Temática de Trânsito e no Festival Temático de Trânsito com o objetivo de integrar a PRF, a escola e a sociedade. Depois de realizada uma pesquisa, que apontou que de cada dez motoristas que são multados por agentes de trânsito, senão os dez, pelo menos nove sabem que estão cometendo a infração, chegou-se à conclusão que o problema não é falta de conhecimento, pois todos conhecem a legislação e simplesmente arriscam e comprometem a Vida, mas é falta de comprometimento com um trânsito com menos acidentes. Se os condutores sabem o que pode e o que não pode fazer, então precisamos sensibilizar os condutores do futuro, fazendo com que atuem como agentes de trânsito no presente e como condutores conscientes no futuro. Por isso a Polícia Rodoviária Federal Federal resolveu falar de trânsito com as crianças, os adolescentes e os jovens.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei	Nº _____
	☒ Projeto Decreto Legislativo	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	
AUTOR: Vereador(a) Valter de Andrade Zacarquim- PTB		
LIDO ____/____/____	APROVADO 1º TURNO ____/____/____	APROVADO 2º TURNO ____/____/____
		☐ APROVADO ☐ REJEITADO
_____ Presidente da Câmara		

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE ____ DE _____
DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão de Título de
“**Cidadã Cacerense**” à ilustre policial
rodoviário federal **ANDREA
CORREA DA SILVA** e dá outras
providências” (SUBSTITUTIVO DE
CORREÇÃO).

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber
que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de **CIDADÃ CACERENSE** à ilustre policial rodoviário
federal **ANDREA CORREA DA SILVA**, pelos seus relevantes serviços prestados ao
Município e à Comunidade Cacerense.

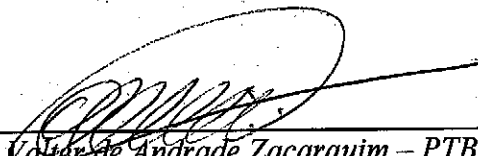
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art.3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2018.


Vander de Andrade Zacarquim – PTB
Vereador



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 383/2018.

Referência: Processo nº 4.034/2018.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 024, de 26 de novembro de 2018.

Interessado (a): Ver. Valter Zacarkim – PTB.

Assinado por: Ver. Valter Zacarkim – PTB.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 26 de novembro de 2018, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Cacerense à ilustre policial rodoviário federal **ANDREA CORREA DA SILVA** e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

“Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999.”

“Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário.”
(grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores estando, portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadã cacerense à ilustre policial rodoviário federal **ANDREA CORREA DA SILVA**, pois foi satisfatoriamente comprovado que é uma cidadã de extrema importância para o Município de Cáceres.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 26 de novembro de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 26 de novembro de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

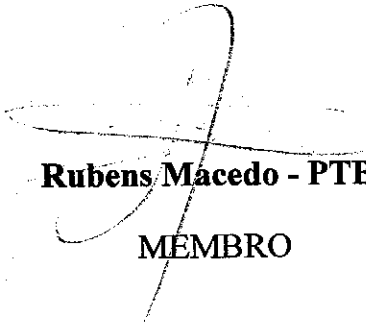
Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2018.

Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE

PRESIDENTE

José Eduardo Ramsay Torres – PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO